

Minuta REGIMENTO IX CONSUFCE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do IX CONSUFCE (Congresso das Servidoras e Servidores das Universidades Federais no Estado do Ceará), que será realizado no período de 18 a 22 de novembro no SESC Iparana em Caucaia/CE.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO CONGRESSO

Art. 2º - São objetivos do IX CONSUFCE a seguinte pauta:

Conjuntura nacional e internacional;

Democratização nas Universidades Federais;

Alterações estatutárias do Art. 1º ao Art. 75;

Carreira

Plano de lutas local e nacional

§ 1º - Com a seguinte Programação:

Dia 18/11

15:00 às 17: 00 : credenciamento

17:00 Abertura

Dia 19/11

8:30 às 9:00 - Aprovação do Regimento Interno;

9:00 às 10:00 - **Painel democratização das Universidades Federais;**

10 às 12 - **Painel Carreira**

12:00 às 13:30 - Almoço

14:00 às 16:00 - **Painel sobre Conjuntura Nacional e Internacional**

16:00 às 18: - **Painel HUs**

18:00 às 20 - Jantar

Dia 20/11

8:30 às 12:00 - Grupos de Trabalho;

12:00 às 13:30 - Almoço

14:00 às 16:00 - **Painel sobre Aposentados**

16:00 às 18:00 - **Painel sobre Assédio e relações de trabalho;**

18:00 às 20 - Jantar

Dia 21/11

8:30 às 12:00 - Grupos de Trabalho;

12:00 às 13:30 - Almoço

14:00 às 18:00 - Grupos de trabalho;

18:00 às 20 - Jantar

Dia 22/11

8:30 às 12:00 - Plenária Final;

12:00 às 13:30 - Almoço

14:00 às 18:00 - Plenária Final;

18:00 às 20 - Jantar

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º - A Organização do IX CONSUFCE ficará à cargo de uma comissão organizadora composta pela Diretoria do SINTUFCE e servidoras e servidores escolhidos em Assembleia Geral, na forma do estatuto.

CAPÍTULO IV

DAS TESES

Art. 4º - Serão publicadas no caderno de Teses as contribuições entregues à comissão organizadora até 23 de setembro de 2024.

§ 1º Deverá ser enviado por e-mail à Comissão Organizadora no formato word em fonte times new roman 12, entre linhas simples e com no máximo 24 páginas.

§ 2º As teses deverão ser assinadas por no mínimo 12 propositores. Recomenda-se que dentre as assinaturas deverão constar servidoras e servidores de pelo menos duas das universidades, por aposentados ou pensionistas e, no caso da UFC, por servidores lotados em Fortaleza e nos campi do interior;

§ 3º - As chapas para eleição de delegados deverão organizar-se na defesa das referidas teses, recebidas no prazo constante no caput desse artigo.

CAPÍTULO V

DOS DELEGADOS

Art. 5º Os delegados, suplentes e observadores serão escolhidos por local de trabalho, de acordo com o Estatuto do SINTUFCE, dentre os servidores filiados ao SINTUFCE, na proporcionalidade de:

Até 10	01 delegado
11 a 50	05 delegados
51 a 100.....	10 delegados
101 a 200.....	20 delegados
201 a 300	30 delegados
301 a 500	40 delegados
Acima de 500.....	50 delegados

§ 1º A comissão organizadora do IX CONSUFCE determinou os seguintes locais de trabalho:

LOCAL	QUANT. SERV.	DELEGADAS E DELEGADAS	DATA E LOCAL REUNIÃO	QUANT. REUNIÃO DELEG
UNILAB				
C. DA LIBERDADE	243	30	29/10 MANHÃ AUDITÓRIO	120
C. DAS AURORAS	57	10	17/10 MANHÃ AUDITÓRIO	40
UNID. ACAD. PALMARES	15	5	30/10 MANHÃ	20
UFCA				
C. JUAZEIRO DO NORTE	261	30	09/10 MINIAUDITÓRIO	120
C. CRATO	9	1	08/10 MANHÃ SALA M20	4
C. BARBALHA	22	5	08/10 TARDE SL. VIDEOCONF	20
C. BREJO SANTO	6	1	07/10 TARDE LAB. METAIS	4
UFC				
C. ITAPAJÉ	9	1	16/10 MANHÃ SALA DE REUNIÕES	4
C. SOBRAL	75	10	16/10 TARDE SALA 3 ENGENHARIA	40
C. CRATEÚS	40	5	17/10 TARDE SL. VIDEOCONF.	20
C. QUIXADÁ	29	5	24/10 MANHÃ SL. REUNIÕES	20
C. RUSSAS	56	10	23/10 TARDE AUDITÓRIO 2	40
FAZ. PENTECOSTES	21	5	18/10 MANHÃ	20

C. BENFICA	841	50	23/10 TARDE BOSQUE LETRAS	200
C. DO PICI	728	50	22/10 MANHÃ CENTRO DE CONVIV	200
LABOMAR	39	5	10/10 TARDE SL BLOCO DIDÁTICO	20
CASA JOSÉ ALENCAR	8	1	11/10 MANHÃ BIBLIOTECA	04
C. PORANGABUÇU	1177	50	15/10 MANHÃ TENDA ILHAS	200
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	3000	50	10/10 MANHÃ AUDITÓRIO REITORIA	200
TOTAL		242		

§ 2º A eleição para delegados ao IX CONSUFCE em cada local de trabalho será realizada por chapas, ou de forma individual, de acordo com a reunião do local de trabalho, organizadas na defesa de Teses. Cada chapa que obteve delegados poderá indicar como observadores, de 1 membro da chapa que terá direito a voz, mas não a voto no CONSUFCE;

§ 3º Os membros da comissão organizadora deverão concorrer em seus locais de trabalho para serem delegados no congresso, não podendo conduzir a reunião setorial para escolha de delegados em seu local de trabalho. Caso algum membro da comissão não seja eleito, ele será observador nato do CONSUFCE;

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - As inscrições ao IX CONSUFCE serão realizadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º - O credenciamento dos delegados será efetuado na secretaria do IX CONSUFCE a partir das 15h do dia 18/11 prolongando-se até as 17h do mesmo dia;

§ 2º A partir das 08:30 do dia 19/11 até às 12:00 h do mesmo dia, o suplente assumirá como delegado em substituição ao delegado que não se credenciou no prazo estipulado no parágrafo anterior;

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DO CONGRESSO

Art. 7º - O IX CONSUFCE será composto dos seguintes órgãos:

I - Plenárias

II - Grupos de Trabalho;

III - Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA

Art. 8º - A plenária é o órgão máximo e soberano do IX CONSUFCE e será composta por todos os delegados credenciados, tendo a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em partes ou na totalidade, o programa, a pauta e este regimento, bem como as decisões dos grupos de trabalho.

Art. 9º - A plenária será dirigida por uma mesa composta de 1 presidente, 2 secretários e dois relatores indicados pela comissão organizadora.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10º - Os grupos de trabalho serão formados pelos delegados e observadores credenciados;

§ 1º - Os grupos deverão discutir e decidir sobre as matérias constantes na pauta do IX CONSUFCE;

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá, no mínimo, um representante da Comissão Organizadora, devidamente credenciado.

Art. 11 - Os grupos de trabalho serão dirigidos por uma mesa composta de um coordenador, um secretário e um relator.

Art. 12 - Ao final de cada discussão nos grupos, os relatores de cada grupo irão se reunir e elaborarão o relatório que será submetido à Plenária.

§ 1º Só constarão nos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem no mínimo 20% de votação.

CAPÍTULO X

DOS PAINÉIS DE DISCUSSÃO

Art. 13 - Os painéis de discussão serão dirigidos por uma mesa composta de uma coordenadora ou coordenador e uma secretária ou secretário indicados pela Comissão Organizadora do IX CONSUFCE;

§ 1º - Os referidos painéis realizarão discussões que orientarão os grupos de Trabalho e as Plenárias, não tendo caráter deliberativo, não se confundindo com os órgãos do Congresso referidos no capítulo VI.

CAPÍTULO XI

DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 14 - Cada delegada e delegado devidamente credenciado terá direito a 1 voto.

§ 1º Não será permitido voto por procuração;

§ 2º As votações nos Grupos de Trabalho e na Plenária serão feitas levantando as credenciais;

§ 3º Em caso de dúvidas, as votações serão realizadas individualmente, por credenciais.

Art. 15 - Nos Grupos de Trabalho e nas plenárias, somente será permitida a discussão de matérias constantes na Ordem do dia.

Art. 16 - As delegadas, delegados, observadoras e observadores da base do SINTUFCE eleitos conforme o art. 5º deste regimento que desejarem intervir nos grupos de trabalho e na plenária deverão

inscrever-se junto à secretaria da mesa, que lhes concederá a fala por ordem de inscrição.

§ 1º As inscrições para oradores se encerrarão ao final da 5ª intervenção.

§ 2º O tempo da intervenção será de 3 minutos, compreendido nestes o tempo para eventuais apartes. Este tempo poderá ser prorrogado pela mesa por mais 1 minuto;

§ 3º As declarações de voto referente as abstenções deverão ser levadas à mesa por escrito.

Art. 17 – Nas Plenárias, a mesa apresentará o relatório final, solicitando, após a leitura, a apresentação de propostas destacadas, de acordo com cada item de pauta. Em seguida, essas propostas serão discutidas, junto com as emendas apresentadas, abrindo espaço para duas intervenções, uma a favor e outra contra a proposta ou emenda apresentada, passando a votação das delegadas e delegados.

§ 1º Se houver necessidade de esclarecimento da plenária, a mesa poderá abrir novas intervenções contra ou a favor;

§ 2º Ao final será votado o relatório final.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – As moções devem ser apresentadas até o dia 21 de novembro para que possam ser apreciadas na Plenária Final.

Art. 19 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora do IX CONSUFCE, cabendo recurso à Plenária.